

Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, na sua versão atualizada.

Código Penal

Data 2025-04-23

## AVISO

### ENCERRAMENTO ADMINISTRATIVO DE UM ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL SEM DENOMINAÇÃO

O Instituto da Segurança Social ordenou o encerramento administrativo imediato de um estabelecimento de apoio social sem denominação, com as seguintes características:

*Artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 64/2007*

- exerce a atividade de estrutura residencial para pessoas idosas;
- com fins lucrativos;
- sem estar licenciado;
- funciona sob a propriedade de RECORDINSPIRAÇÃO - APOIO A IDOSOS, UNIPessoal LDA., com gerência de MARIA JULIANA DA SILVA FERREIRA;
- está instalado na RUA DA LIBERDADE N.º 113, CASAS NOVAS, 3045-381 COIMBRA.

#### Porque ordenamos o encerramento do estabelecimento

O Instituto da Segurança Social, IP ordenou o encerramento, através da Deliberação do CD de 2025-04-23, porque o estabelecimento estava em atividade com deficiências graves nas condições de instalação, segurança e funcionamento, representando um perigo potencial para os direitos dos utentes e a sua qualidade de vida.

*Artigos 35.º e 36.º, do Decreto-Lei n.º 64/2007*

#### Consequências do incumprimento da deliberação

Caso o estabelecimento seja reaberto ou a atividade de apoio social continue de forma ilegal, a entidade responsável será sujeita a procedimento criminal pelo crime de desobediência.

*Alínea b) do artigo 348.º do Código Penal*

#### Local e prazo de afixação do aviso

Este aviso deve estar afixado **durante 30 dias** na entrada principal do estabelecimento.

*N.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007*

#### Consequência da não afixação do aviso

Quem impedir a sua afixação será sujeito a procedimento criminal pelo crime de resistência ou coação sobre funcionário. Quem o remover deliberadamente antes do fim do prazo de 30 dias será sujeito a procedimento criminal pelo crime de arrancamento, destruição ou alteração de editais.

*Artigos 347.º e 357.º do Código Penal*

Pelo Conselho Diretivo



Octávio Félix de Oliveira  
Presidente